



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a realização de Troca da bateria Câmara de Conservação de Vacinas da UBS de Campina da Alegria.

2. DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	02	Bateria Estacionaria	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
2	01	Mão de Obra/deslocamento	R\$ 230,00	R\$ 230,00
		TOTAL		R\$3.630,00

4. DA ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega na Unidade Básica de Saúde de Campina da Alegria em até 03(três) dias após a solicitação de fornecimento recebida.

4.2 No preço final proposta já está todas as despesas, fretes, impostos e/ou taxas para emissão de notas e transporte do objeto.

4.3 O objeto é de responsabilidade da empresa até seu recebimento definitivo, perdas, extravios, danos, quebras, ocasionadas pelo transporte são de responsabilidade da contratada, objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es), em até 10 dias após o fornecimento do objeto, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

7. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, apenas para transporte para entrega do objeto, sendo de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Fica designado o Servidora Jaqueline Spader, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei..

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE

101. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8 - SAÚDE PARA TODOS
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
11 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

Vargem Bonita, 06 de dezembro de 2024.

JAQUELINE SPADER
Secretária de Saúde e Bem-Estar Social